

## MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 000038/2016

**Regime:** Prestação de serviços

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para os 11 elevadores instalados nas Unidades de Ensino da UEMG: Escola de Design, Escola Guignard, Faculdade de Educação – FaE, Faculdade de Políticas Públicas, Escola de Mestrado, Unidade de João Monlevade, Unidade de Passos, Unidade de Cláudio e Unidade de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À UEMG – GERÊNCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL: JOAO.LOPES@UEMG.BR**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A UEMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	1
2. OBJETO.....	4
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4	
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
5. DO CADASTRO.....	6
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
7. DA HABILITAÇÃO.....	11
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	16
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	17
11. DA CONTRATAÇÃO.....	17
12. DO PAGAMENTO.....	20
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 000038/2016

### 1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG tornam público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para atender a demanda da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro: João Eric Mendes Lopes, tendo como Pregoeiro Suplente: Helvécio Eustáquio Alves da Silva e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ana Paula Mendonça, Alison Felipe Prado Silva e Nathalia Cristine Prado Pedersoli, designados através Portaria nº. 060/2016 de 07 de outubro de 2016.

A abertura da sessão de pregão terá **início no dia 10 de novembro de 2016, às 10:00 horas.**

**1.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2.** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para os 11 elevadores instalados nas Unidades de Ensino da UEMG: Escola de Design, Escola Guignard, Faculdade de Educação – FaE, Faculdade de Políticas Públicas, Escola de Mestrado, Unidade de João Monlevade, Unidade de Passos, Unidade de Cláudio e Unidade de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.

**2.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail: [joao.lopes@uemg.br](mailto:joao.lopes@uemg.br)

**3.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.3.1.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**3.4.** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia, após a publicação do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.4.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), protocolado junto à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**3.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.6.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.6.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**4.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**4.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

- 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5. DO CADASTRO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3.** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

**5.4.** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

**5.4.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.4.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4.** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.
- 6.4.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.
- 6.7.2.** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 6.7.3.** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.
- 6.7.4.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) Pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.8.** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1.** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2.** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3.** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 a 6.7.2.
- 6.8.4.** As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) Pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- 6.8.5.** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

**7.2.3.1.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.2.4.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5.** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao *objeto da presente licitação*. O(s) atestado(s) deverão conter:

**7.4.2** nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

**7.4.3** local e data de emissão

**7.4.4** nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**7.4.5** período de fornecimento/prestação de serviço;

#### **7.5. DECLARAÇÕES:**

**7.5.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### **7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**7.6.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** O (a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

- 8.2.5.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.6.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.7.** O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.8.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

- 8.3.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com Anexo I.
- 8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4.** Aceita a oferta de *MENOR PREÇO*, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da

proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo (a) Pregoeiro (a).

- 8.3.4.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2.** Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900. (A/C Ana Paula Mendonça).
- 8.3.8.** Verificada a regularidade da documentação, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.8.1.** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**8.3.9.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.1.5.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1

**9.1.6.** As razões de recurso e contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

**9.2.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá:

**9.2.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.2.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

**9.3.** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.4.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

**9.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.6.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

- 11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 11.1.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 11.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.
- 11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.2.** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo CONTRATANTE.
- 12.2.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.2.1.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.3.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**12.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.3921.0.10.1

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**13.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**13.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- 13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- 13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5.** As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 13.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4. Não mantiver a proposta;
  - 13.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7. Cometer fraude fiscal.
- 13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 14.5.** O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).
- 14.9.** Este Edital possui 32 páginas numeradas, sendo:
- 14.9.1.** Índice do Edital.
- 14.9.2.** Normas da Licitação.
- 14.9.3.** Anexo I – Termo de Referência.
- 14.9.4.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 14.9.5.** Anexo III – Modelos de Declarações.
- 14.9.6.** Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Adailton Vieira Pereira**  
Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva , com reposição de peças e materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para os 11 elevadores instalados nas Unidades de Ensino da UEMG : Escola de Design, Escola Guignard, Faculdade de Educação - FAE, Faculdade de Políticas Públicas, Escola de Mestrado, Unidade de João Monlevade, Unidade de Passos, Unidade de Cláudio e Unidade de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

### 2.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores incluindo peças	R\$
2	<b>RELAÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ELEVADORES</b>	
<b>Descrição</b>		
Chave magnética		
Lambda Low Coast-Plus		
Barra eletrônica		
Placa CIPD1.Q		
Placa Eletrônica		
Eprom placa Eletrônica		
Luz de emergência com Alarme		
Batente de operador de porta		
Articulação do arraste do operador da porta		
Conjunto de revestimento de guia		
Cordão de nylon da porta		
Ventilador para a máquina de tração		
Lona das sapatas de freios		
Óleo sintético para o sistema de freios (10 litros)		
Correia Operador de porta		
Fonte de alimentação		
Chave contatora		
Fecho mecânico do andar		
Conjunto de juntas da máquina		
Leds painel interno da cabine elevador		
Contato do limitador		R\$

CABOS DE MANOBRA (METRO)	
CABO DE AÇO DE TRAÇÃO (24 METROS) CADA ELEVADOR	
CORREDIÇAS DAS GUIAS	
CHAVES DE FIM DE CURSO	
SENSORES ELETRONICOS	
TENSOR DO REGULADOR	
MOTOR DE TRAÇÃO	
OPERADOR DE PORTAS	
SUSPENSÃO DA PORTA	
BOTÕES DE CABINE	
FECHOS ELETRÔNICOS	
CONTATOS	
SUSPENSÕES DE PORTAS	
BOTÕES	
INDICADORES	
<b>Total Itens 01 e 02</b>	R\$

### 2.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

LOTES	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTID ADE	MARCA MODELO	CAPACIDADE	Nº ANDARES PARADAS
01	FAE	Rua Paraíba, 29 – BH, Bairro Funcionários – BH - cep.30130-140	02	KONE/ frequencedyne	10 passageiros ou 750 kG	12
	DESIGN	Av. Antônio Carlos, 7575, bairro São Luiz – BH cep. 31275-083	02	KONE/ frequencedyne	8 passageiros ou 560 KG	11
02	FAPP	Rua Major Lopes, 574, Bairro São Pedro – BH Cep. 30330-050	02	OTIS	6 passageiros ou 420 KG	6
	MESTRADO	Rua Paraíba, 232, Bairro Funcionários – Belo Horizonte	01	MONTELLE/ PLATAFORMA. HIDRAULICA	3 passageiros ou 210 KG	3
	GUIGNARD	Rua Ascânio Burlamarque, 540, Bairro Mangabeiras – BH CEP: 30315-030	01	MONTELLE/ HIDRAULICA	3 passageiros ou 210 KG	3
03	FAENGE	Av. Brasília, 1304, B. Baú- João Monlevade – M.G. CEP 35930-314	02	MONTELLE/ HIDRAULICA	3 passageiros ou 210 KG	2
04	CLAUDIO-MG	Endereço: Rodovia MG 260 - S/n Km. 33 – Anel Rodoviário	01	MONTELLE/ PLATAFORMA. HIDRAULICA	3 passageiros ou 240 KG	2
	DIVINÓPOLIS-MG	Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere II	01	MONTELLE/ PLATAFORMA HIDRAULICA	3 passageiros ou 240 KG	2
05	PASSOS-MG	Av. Juca Stockler 1130. Bairro Belo Horizonte	01	PLATAFORMA HIDRÁULICA	3 passageiros Ou 250kG	3

## 2. Descrição detalhada da prestação do serviço

2.1 – Os licitantes interessados em participar do certame poderão visitar os locais onde estão instalados os elevadores objeto da manutenção preventiva e corretiva, e deverão preencher o formulário anexo da visita técnica.

2.1.1 Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas e através de Chamados de Emergência para atendimento de manutenções corretivas. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em 2 (duas) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

2.1.2 Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos.

2.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

2.1.4 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que os elevadores estão instalados.

2.1.5 Os serviços nos equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.1.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente o componente, de acordo com o uso do equipamento, o tipo de equipamento/peça, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas

características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

2.1.7. Todos os serviços prestados deverão ser preferencialmente gerenciados e controlados por um sistema informatizado (*software*) de acompanhamento de manutenção, que atenda aos seguintes parâmetros:

- I. Histórico de manutenção por equipamento.
- II. Gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas e corretivas.
- III. Emissão de relatórios de manutenção detalhados.
- IV. Histórico de dados de medições e testes, permitindo comparações com padrões recomendados pelos fabricantes.
- V. Indicação de prováveis manutenções corretivas para o próximo período, de acordo com análises estatísticas.
- VI. Controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento, com custo médio envolvido.
- VII. Capacidade de gravar em banco de dados todos os parâmetros mencionados. Deverá ser alimentado e atualizado diariamente.
- VIII. A operação e manutenção deste software são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 19h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores; e das 19h às 8h do dia seguinte, ou em finais de semana e feriados para reparo dos elevadores que estejam parados, apresentarem avaria de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine.

2.3. Fora do horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato e sem ônus para a CONTRATANTE a entrada de funcionário credenciado pela CONTRATADA para manutenção de emergência.

## 2.4. Descrição das Manutenções Preventiva e Corretiva

2.4.1. **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos.
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

2.4.1.1. A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas nas ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2.10), assim como as prescrições do fabricante.

2.4.1.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário, conforme item 2.2 deste termo de referência, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.4.1.3. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, sem ônus para a Contratante.

2.4.2. **Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

2.4.3. Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início autorizados pelo CONTRATANTE, da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar impresso e via CD-R ou DVDR, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

2.4.3.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

2.4.3.2. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com todos os materiais de consumo e ferramentas a serem fornecidas pela CONTRATADA, necessários para a realização do serviço, e as peças e componentes necessários.

2.4.3.3. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

2.4.3.4. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3.5. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal do Contrato.

2.4.3.6. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema. A CONTRATADA poderá

subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, mediante autorização prévia do Fiscal do Contrato, sendo que o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

2.4.3.7. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

2.4.4. **Preventiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

2.4.4.1. Algumas manutenções preventivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

2.6. As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

2.7. A contratada deverá realizar periodicamente análise de óleo para subsidiar intervenções de substituição do fluido utilizado na unidade hidráulica, se for o caso.

2.8. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

## **2.9 ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.9.1. As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que

forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para aperfeiçoar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

2.9.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

2.9.3. A Tabela abaixo apresenta as ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA com suas respectivas periodicidades:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B
Cabina	Verificar funcionamento do painel de operação		X
	verificar funcionamento do interfone na cabina	X	
	Verificar funcionamento lâmpadas e funcionamento ventilador		X
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso		X
	Verificar guarda corpo e espelhos		X
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança	X	
	Verificar funcionamento indicadores		X
	Verificar funcionamento dos comandos	X	
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais	X	

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	S
Pavimento	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas )	X	
	Verificar funcionamento das portas e soleiras ( fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação )	X	
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento		X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	S
Casa Máquina	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntara, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral )	X		

	Verificar funcionamento quadro de comando ( Reaperto geral, verificação desgaste das contadoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc. )		X	
	Limpeza geral casa de máquinas	X		
	verificar baterias e fonte de luz de emergência	X		
	Verificar máquina e cabos de tração ( Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações,, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos ,buchas, coroa, etc.)			X
	Verificar motor de indução ( Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento			X
	Verificar limites de subida e descida	X		

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S
Cabina	Verificar aparelho de segurança ( estados dos componentes, acionamento do contato elétrico )	X		
	Verificar corredeiras superiores, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações		X	
	Limpeza geral	X		
	Verificar operador de portas ( tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e outros)			X

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	B	S
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)	X		
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)		X	
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções )	X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos ( fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas )			X
	Verificar limite de redução de descida ( limpeza , lubrificação e acionamento manual )	X		

	Verificar limites de parada de descida ( limpeza, lubrificação e acionamento manual )	X		
--	---	---	--	--

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	M	T	S
Poço	Verificar aparelho de segurança ( estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra )	X		
	Verificar corredeiras inferiores ( estado das corredeiras, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações )		X	
	Verificar fundo do poço ( limpeza )	X		
	Verificar para-choques e sistemas de amortecimentos		X	

**M = mensal, B = bimestral, T = trimestral, Q = quadrimestral, S = semestral**

### 3. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA disponibilizará quantitativo de recursos humanos de seu quadro, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

3.1.1. PROFISSIONAL TÉCNICO (Técnico (s) eletromecânico (s)): Profissional (is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a sofrerem manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho. Realizará atividades de manutenção conforme cronograma a ser apresentado no início do contrato bem como visitas técnicas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

3.1.2. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA: **Profissional** formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, para os equipamentos a sofrerem

manutenção, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será(ão) o(s) coordenador(es) dos trabalhos. Deverá(ão) realizar uma visita mensal de no mínimo 02 (duas) horas de duração, durante o horário de expediente do CONTRATANTE, e sempre que o profissional residente não for capaz de solucionar os problemas existentes. Deverá(ão) apresentar o Relatório de Supervisão Mensal nessa visita.

3.1.3. PROFISSIONAL SUPERVISOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Profissional(is), portador de certificado de conclusão de curso, regulamentado de acordo com a Lei nº 7410, de 27 de novembro de 1985, e com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho. Deverá(ão) realizar uma visita no início dos trabalhos e a cada 03 (três) meses após a primeira visita. As visitas terão no mínimo 02 (duas) horas de duração e sempre deverá ser apresentado um Relatório de Supervisão Trimestral após a visita e avaliação.

3.2. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica devidamente habilitada.

#### **4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

4.3. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à

produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.4. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.

4.5. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas, quando necessário será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços que compõe o escopo do presente contrato.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

4.9. A CONTRATADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos para análise, e, após, responsabilizar-se pela destinação (descarte).

4.10. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo fiscal técnico da CONTRATADA e autorizada pelo Fiscal do Contrato.

4.11. O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

4.12. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão-de-obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

4.13. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao Fiscal do Contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços.

4.14. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricado, ou comprovado a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Fiscal do Contrato.

4.15. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do Fiscal do Contrato.

4.16. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos do início autorizados pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, o *software* a ser utilizado para a gestão e o

acompanhamento das manutenções **(se for o caso)**. O CONTRATANTE avaliará o *software* e decidirá sobre sua aceitação de acordo com os parâmetros abordados.

5.3 Caso o CONTRATANTE decida sobre a não aprovação do *software*, a CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos da reprovação outro(s) *software(s)* que atenda(m) as recomendações do CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de instalação do *software* de manutenção para programar o funcionamento total do mesmo, alimentando-o com todos os históricos de manutenção dos equipamentos especificados neste documento.

5.5 Durante esse período de implementação do *software* de manutenção, as ordens de serviço deverão ser digitalizadas e encaminhadas semanalmente ao fiscal do Contrato.

5.6 Mensalmente deverão ser emitidos um Relatório Técnico de Manutenção, referente ao mês dos serviços já prestados. Esse relatório deve conter todos os serviços prestados, contemplando todas as rotinas de manutenção verificadas, peças/componentes danificados, gastos ou defeituosos substituídos com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada componente e a discriminação do defeito, materiais utilizados, descrição de procedimentos detalhados de testes, descrição de outras intervenções não programadas nos equipamentos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias além do cronograma de intervenções previstas para o mês subsequente. Esse relatório deverá ser assinado e rubricado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA e encaminhado ao Fiscal do Contrato até o 10º dia do mês subsequente ao mês referente aos serviços prestados.

5.7 A Contratada durante a manutenção deverá emitir 3 preços do mercado para troca de peças ao qual deverá ser utilizado o de menor valor.

5.8 Além desse relatório mensal, a CONTRATADA deverá apresentar no terceiro e no nono mês de Contrato o Relatório de Desempenho, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou empresa credenciada do fabricante, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores, bem como parecer sobre suas condições de funcionamento e segurança.

5.9 Todos os relatórios e documentos técnicos abordados no presente documento deverão abranger o máximo de itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a CONTRATADA julgar necessário:

5.9.1 Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório.

5.9.2 Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos.

5.9.3 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

5.9.4 Relação de serviços em andamento com estimativa de prazo de conclusão, e a executar com estimativa de prazo de início.

5.9.5 Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos. Análise dos testes.

5.9.6 Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia ou água e picos de consumo de energia ou de água.

5.9.7 Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE.

5.9.8 Acidentes de trabalho porventura ocorridos.

5.9.9 Estudos e levantamentos realizados.

5.9.10 Informações sobre a situação dos equipamentos, indicando deficiências.

5.9.11 Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.

5.9.12 Relação de materiais e equipamentos necessários para conclusão de serviços.

5.9.14 Sugestão de materiais a serem adquiridos para manutenção do estoque mínimo.

5.9.15 Gráficos.

5.10 Manter arquivadas cópias de todos os relatórios técnicos de que trata este documento.

5.11. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.12 Submeter à avaliação do CONTRATANTE, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir funcionário do quadro já aprovado para realização dos serviços.

5.13 Manter os equipamentos constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.

5.14 Executar os serviços objeto do Contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

5.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.16 Cumprir os prazos estipulados pelo fiscal do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo fiscal do Contrato.

5.17 Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do Contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho,

de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.18 Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, visando sempre manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

5.19 Encaminhar ao Fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias corridos a partir do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Fiscal do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias.

5.20 A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.

5.21 Sempre que houver mudança na equipe, o Fiscal do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas.

5.22 Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início, autorizado pelo CONTRATANTE, da execução dos serviços, encaminharem os comprovantes ao Fiscal do Contrato.

5.23. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

5.23.1. Exigir de seus subcontratados, quando exigido pelo CONTRATANTE, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Fiscal do Contrato.

5.23.2 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar parcial ou totalmente os serviços constantes no objeto deste Contrato,

5.24 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços de no mínimo 01 (um) ano, e a garantia das peças fornecidas pela CONTRATADA a do fabricante das peças.

5.25 Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

5.26 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93.

5.27 Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

5.27.1 Testar as instalações na presença do Fiscal do Contrato sempre que for solicitado.

5.28 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

5.29 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

5.30 Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.

5.31 Realizar, por meio do fabricante ou empresa devidamente autorizada pelo fabricante, serviços que o CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

5.32 Solicitar autorização do Fiscal do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 01 (uma) hora.

5.33 Atender a quaisquer serviços de emergência nos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.34 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de expediente.

5.35 Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato.

5.35.1 Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos.

5.36 Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos.

5.37 Comunicar ao Fiscal do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos equipamentos objeto do Contrato.

5.38 Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do CONTRATANTE, os quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, antes do início das atividades no órgão.

5.38.1 Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho.

5.39 Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.40 Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

5.41 Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento.

5.42 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos equipamentos descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo da fatura do mês.

5.42.1 Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante.

5.43 Assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.44 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, marcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

5.45 Atender a serviços eventuais e essenciais ao bom funcionamento dos equipamentos, a critério do CONTRATANTE, adaptações e pequenas modificações nas instalações existentes (exemplo: serviços de soldagem, recuperação de pequenos componentes, etc), mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material.

5.46 Permitir livre acesso ao Fiscal do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao Contrato.

5.47 Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

5.47.1 Assim estiver previsto e determinado no Contrato.

5.47.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;

5.47.3 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do fiscal do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes.

5.47.4 O Fiscal do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito.

5.47.5 Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual ou coletiva.

5.48 Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos equipamentos relacionados com o Contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês.

5.49 Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.50 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado.

5.51 Considerar o(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) como seu(s) preposto(s) que será responsável por coordenar os trabalhos e gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

5.51.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

5.51.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal e segurança, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

5.51.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso.

5.51.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

5.51.5. Estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato.

5.51.6. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram interrupções.

5.51.7. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE.

5.51.8 Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança.

5.51.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.

5.51.10. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

5.51.11 Manter o Fiscal do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas.

5.51.12. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores, prestadores de serviço ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal do Contrato.

5.51.13. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços.

5.51.14. Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

5.51.15. Fiscalizar a apresentação e a atualização dos *softwares se for o caso*, de acompanhamento da manutenção e da operação dos elevadores.

5.52. Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da CONTRATADA, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços.

5.53. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto.

5.54. Disponibilizar mais de um número de telefone em funcionamento 24 horas/dia, sendo ao menos um deles tipo telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatados nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial.

5.54.1 Sempre que houver alteração em algum dos números de telefone, a CONTRATADA deverá comunicar o novo número ao fiscal do Contrato imediatamente.

5.55. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5.56 Apresentar ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada mês, as datas e horários previstos para realização da manutenção preventiva para cada equipamento, separadamente.

5.57 Fornecer sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

5.57.1 Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço.

5.57.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva adequada aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) Do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

5.57.3 Crachás de identificação com fotografia.

5.57.4 Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.58 A CONTRATADA deverá manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os elevadores, serviço de atendimento de chamadas emergenciais.

5.59 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.

6.1.2. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

6.1.3 cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

6.1.4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

6.1.5 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.

6.1.6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos equipamentos, mediante controle de acesso.

6.1.8. Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos, em conjunto com a CONTRATADA, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas.

6.1.9 Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra.

6.1.10. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multa, danos causados e outros).

6.1.11. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços.

6.1.12 Caso necessário, acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

6.1.13. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.

6.1.14. Disponibilizar servidor do CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção.

6.1.15. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

6.1.16 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA descumpra o Contrato.

6.1.17 será nomeado um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, para o fiel cumprimento do Contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do Fiscal do Contrato:

6.1.18. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

6.1.19. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.

6.1.20. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo permitido pela Lei nº 8.666/93.

## **8. LOCAL DE ENTREGA:**

A relação das Unidades acadêmicas está contemplada no item 2.3 desse Termo de referência.

## 9. Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

9.2 O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

9.4 A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7 quando houver prestação de serviços com fornecimento de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA apresentará em separado o faturamento dos serviços de manutenção, acompanhado das respectivas notas fiscais de aquisição das peças para ressarcimento, em nome do CONTRATANTE.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.1 -A fiscalização e gerenciamento do contrato ocorrerão de forma conjunta conforme explicitado a seguir:

UNIDADE	NOME	MASP	CARGO
FAE / MESTRADO	Laurinda Cristina da Silva	12431276	Chefe de Apoio Administrativo

DESIGN	Robson Ferrarezzi	103.3955-4	Auxiliar Administrativo Universitário
GUIGNARD	Thiago Palhares Assis	136.6253-1	Chefe de Apoio Administrativo
FAPP	Antônio Carlos Carvalho de Melo Vieira	113.8168-8	Chefe de Secretaria
FAENGE	Ricardo Felipe Medeiros	1252108-4	Analista Universitário
PASSOS	Carlos Henrique Rodrigues	CPF 015.936.046- 37	Chefe da Zeladoria
AUDIO	Regina Maria Corrêa Teixeira	763.755-6	Analista Universitário
DIVINÓPOLIS	Regina Maria Corrêa Teixeira	763.755-6	Analista Universitário

11.2- Fica designado o servidor Vanderson Ubirajara Cândido, Gerente de Transportes e Serviços Gerais, Masp 362671-0, lotado na Reitoria da UEMG, para gerenciar o contrato, objeto da prestação do serviço.

## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
<b>LOTE XX</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva , com reposição de peças e materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para os 11 elevadores instalados nas Unidades de Ensino da UEMG : Escola de Design, Escola Guignard, Faculdade de Educação - FAE, Faculdade de Políticas Públicas, Escola de Mestrado, Unidade de João Monlevade, Unidade de Passos, Unidade de Cláudio e Unidade de Divinópolis da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
Marca e modelo			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO Nº XX/2016

**CONTRATO Nº CT XX/2016, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS (UEMG) E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Estado de Minas Gerais, através da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade n.º M-469599 – SSP/MG, CPF n.º 232.266.096-53, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI n.º **XXXXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual nº 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual nº 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, para os 11 elevadores instalados nas Unidades

de Ensino da UEMG: Escola de Design, Escola Guignard, Faculdade de Educação – FaE, Faculdade de Políticas Públicas, Escola de Mestrado, Unidade de João Monlevade, Unidade de Passos, Unidade de Cláudio e Unidade de Divinópolis.

### Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### Cláusula 4ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços nos prédios das Unidade da UEMG citados na cláusula Primeira somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

§ 1º - Entende-se por manutenção preventiva: lubrificação, regulagem, inspeção e vistoria nos reles, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, despacho, redutor, polias, rolamentos, mancais, freio, máquinas de tração, cabos de tração, guias, coletor, escovas, gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, *pick ups*, limites, entre outros, bem como fornecimento de lubrificantes e outros materiais que se fizerem necessários.

§ 2º - Entende-se por manutenção corretiva o serviço destinado a possibilitar o funcionamento dos equipamentos quando estes apresentarem rendimento aquém do previsto ou dano que os impeçam de funcionar não detectados na manutenção preventiva.

§ 3º – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **§ 1º DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações das partes:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### **§ 2º DA CONTRATADA**

I – entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam terceirizadas;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

#### **Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**§ 1º** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

**§ 2º** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**§ 3º** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

#### **Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula 10ª – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### **Cláusula 11ª – DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

### **Cláusula 13ª – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 14ª – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

Adailton Vieira Pereira  
**Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**